



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5925/2017**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO.**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 018/2018-SRP, realizado em 24/05/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 885 de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 3301-4350 ou 3301-4356.

### II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095/2017, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;

b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0898/2016, de 22/12/2016, Sra. Keila Iwasse Evangelista**, brasileira, solteira, administradora, portadora do CPF nº 918.923.331-04 e do RG nº 349.354 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Pará, 1823 - Centro, CEP: 77403-010, Gurupi - TO. Telefone: (63) 9.9984-4055;

c) **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE - GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.023/2017, de 05/12/2017, **Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081;

### III - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **VIDRAÇARIA TOCANTINS COMÉRCIO DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.131.298/0001-41, I.E. nº 29.048.944-0 com sede na Av. Maranhão nº 2155, centro, CEP: 77.410-020, em Gurupi-TO, telefone: (63) 3312-4233, e-mail: vidracaria-tocantins@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador **Sr. Wanderlan Carneiro Neres**, brasileiro, casado, Administrador, portador do documento de identidade CNH nº 02410041867, inscrito no RG nº 003.425 SSP-TO e do CPF nº 586.811.911-87, residente e domiciliado na Rua Jonas Alves Lustosa, setor Cajueiro, nº 205, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3312-4233.

### IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 018/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores/Secretários, conforme Termo de Homologação de 05/06/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 5925/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições





estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 738 de 01.08.2017, Lei Complementar nº 123, de 14. 12. 2006, Lei Complementar 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### 2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

#### 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
  - 3.3.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
  - 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.





3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, DOS LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO, DA GARANTIA DO OBJETO**

**4.1.1. Da forma de Solicitação do Objeto**

4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação ou apresentação de nota de empenho, devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta.

4.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.1.3. O Órgão Gerenciador/ Órgão Participantes reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**4.2. Do prazo para entrega do objeto**

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos da solicitação. Podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

**4.3. Das condições de fornecimento e de recebimento do objeto:**

4.3.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, etc. Atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais e normas pertinentes. Bem como estar acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.3.2. O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado, de acordo com o artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega e instalação do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação do objeto, Órgão solicitante, dentro do prazo de 01 (um) dia útil.

4.3.3. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Gerenciador/Órgão Solicitante notificarão a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.3.4. Trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, mantida o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado.

4.3.5. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.

4.3.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.3.7. O Órgão Gerenciador/Órgão Solicitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**4.5. Dos Locais de Entrega e/ou Instalação do Objeto e do Responsável pela Fiscalização e Recebimento do Objeto**

4.5.1. O material solicitado deverá ser entregue e/ou instalado de segunda a sexta-feira, em horário de expediente de 08h às 12h e das 12h às 18h, de 2ª a 6ª feira, ou alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do órgão solicitante, de acordo a necessidade, tendo o acompanhamento de servidor competente e responsável pelo setor nos locais abaixo relacionado.

4.5.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos serviços executados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.5.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.





4.5.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

**4.5.2. Do local de instalação do objeto e servidor responsável pela fiscalização da ARP e recebimento do objeto do Órgão Gerenciador**

4.5.2.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP fica como responsável e atesto das notas fiscais a Sr.<sup>a</sup> Norma Célia Cristal Selis, Cargo: Coordenadora Administrativa Financeira, e-mail: celiareginagpi@live.com, telefone (63) 3301-4356 ou (63) 8484-4041.

4.5.2.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.5.2.3. A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**4.5.2.4. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pelo Órgão Gerenciador Secretaria Municipal de Educação, bem como nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:**

- a) Escola Municipal Agripino de Sousa Galvão, no endereço: R PMG 58 Rua 124, esq. com VP-2 Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Telefone: (63) 3312-0391/3312-3962, e-mail da escola: esc.agripino@gurupi.to.gov.br. Diretora: Dinausa Narciso de Moraes Fernandes, celular: (63) 98481-6627/ 99954-2517, e-mail: [dinausamaezona@hotmail.com](mailto:dinausamaezona@hotmail.com);
- b) Escola Municipal Antônio de Almeida Veras, no endereço: Av. Brasília Qd. 175, Lote: 1 a 12 – S/nº. Telefone: (63) 3351-1341, e-mail da escola: [esc.almeidaveras@Gurupi.to.gov.br](mailto:esc.almeidaveras@Gurupi.to.gov.br). Diretora: Iracilda Alves da Silva, celular: (63) 98437-3101, e-mail: [iracildasyiva@hotmail.com](mailto:iracildasyiva@hotmail.com);
- c) Escola Municipal Antônio Lino de Sousa, no endereço: Av. Linolandia, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis. Telefone: (63) 3316-1387/ 3312-7903, e-mail da escola: [esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.antoniolino@gurupi.to.gov.br). Diretora: Neima Araújo Azevedo, celular: (63) 98474-2536/ 99204-67267, e-mail: [neimarajaz@gmail.com](mailto:neimarajaz@gmail.com);
- d) Escola Municipal Domingos Barreira de Amorim, no endereço: Rua 110 nº 435 – Residencial Jardim dos Buritis. Telefone: (63) 3313-1977/ 3313-3407, e-mail da escola: [esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.domingosbarreira@gurupi.to.gov.br). Diretor: Marquília Resplandes Carneiro celular: (63) 99965-5002/ 98415-7217, e-mail: [gildateborges@hotmail.com](mailto:gildateborges@hotmail.com);
- e) Escola Municipal Elizeu de Carvalho, no endereço: Av. Tancredo Neves s/nº. Loteamento Cidade Industrial –II, e-mail da escola: [esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.elizeudecarvalho@gurupi.to.gov.br). Diretor: Cleudimar Alves Tito, celular: (63) 98482-5951/ 99253-4241, e-mail: [cleudimartito@bol.com.br](mailto:cleudimartito@bol.com.br);
- f) Escola Mun. Gilberto Rezende Rocha Filho, no endereço: Rua A esquina com a Avenida Perimetral Oeste S/N Vila Pedroso. Telefone: (63) 3351-1167/ 3313-2040, e-mail da escola: [esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.gilbertorezende@gurupi.to.gov.br). Diretora: Neuza Pereira, Celular: (63) 98414-6337/ 98122-6194, e-mail: [neuzaprof@hotmail.com](mailto:neuzaprof@hotmail.com);
- g) Escola Municipal Prof.<sup>a</sup>. Ilsa Borges Vieira, no endereço: Rua 48 nº. 11 – Parque Residencial Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1374/ 3312-1992, e-mail da escola: [esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.ilzaborges@gurupi.to.gov.br). Diretora: Jonatas Gomes Barreto, Celular: (63) 98413-2884, e-mail: [jonatasgb@hotmail.com](mailto:jonatasgb@hotmail.com);
- h) Escola Municipal Prof. Joel Ferreira Soares, no endereço: Rua 56, Qd. 111 Lotes, 1 a 40, esquina com rua 71 - Nova Fronteira. Telefone: (63) 3316-1375/ 3312-0839, e-mail da escola: [esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.joelferreira@gurupi.to.gov.br). Diretora: Gisele Ferreira dos Santos, celular: (63) 99933-0747, e-mail: [gisele\\_sf1@hotmail.com](mailto:gisele_sf1@hotmail.com);
- i) Escola Municipal José Pereira da Cruz, no endereço: Rua Córsega s/nº. – Jardim Sevilha. Telefone: (63) 3316-1376/ 3312-2035, e-mail da Escola: [esc.josepereira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.josepereira@gurupi.to.gov.br). Diretora: Márcia de Fátima da Costa Zanina, celular: (63) 98414-7864, e-mail: [mfczanina@yahoo.com.br](mailto:mfczanina@yahoo.com.br);
- j) Escola Municipal Lenival Correia Ferreira, no endereço: Rua José Simão Correia s/nº. Setor Alto da Boa Vista. Telefone: (63) 3314-2026/ 3313-1798, e-mail da Escola: [esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.lenivalcorreia@gurupi.to.gov.br). Diretora: Elian Santos da Silva Campos, celular: (63) 98408-8833, e-mail : [elian.campos@hotmail.com](mailto:elian.campos@hotmail.com);
- k) Escola Municipal Odair Lúcio, no endereço: Av. Minas Gerais s/nº. Esq. com Rua 31 de março, Qd. 365, Lt. 1,2,3. Telefone: (63) 3313-2627/ 3312-2044, e-mail da escola: [escolaodairlucio@hotmail.com](mailto:escolaodairlucio@hotmail.com). Diretora: Nara Rubia Marques Metzka, celular: (63) 98421-0480, e-mail: [nacarmetzka@bol.com.br](mailto:nacarmetzka@bol.com.br);
- l) Escola Municipal Orlindo Pereira da Mota, no endereço: Rua "X" Qd. 21 "A" nº 278. Setor União V. Telefone: (63) 3351-1930/ 3312-2038, e-mail da escola: [esc.oriindopereira@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.oriindopereira@gurupi.to.gov.br). Diretora: Benta Vilanova Santos, celular: (63) 98423-9881, e-mail da diretora: [bentavilanova@hotmail.com](mailto:bentavilanova@hotmail.com);
- m) Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães, no endereço: Qd. APM 02, Rua 02 A- 7 Qd. 08-Parque das Acácias. Telefone: (63) 3312-4745/ 3313-2284/ 3351-1378, e-mail da Escola: [esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.ulissesguimaraes@gurupi.to.gov.br). Diretor: José Filho de Sousa, celular: (63) 98465-7430, e-mail: [josefilhosousa672@gmail.com](mailto:josefilhosousa672@gmail.com);





Folhas 216  
n.º  
P. M. G.

- n) Escola Municipal Valnir Souza Soares, no endereço: Rua 29, Qd. G – St. Jardim Medeiros. Telefone: (63) 3351-2839, e-mail da escola: [esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.valnirsoares@gurupi.to.gov.br). Diretor: Baltazar Julio da Silva, celular: (63) 98445-8648, e-mail: [baltazarjulioipi@gmail.com](mailto:baltazarjulioipi@gmail.com);
- o) Escola Municipal Vila Nova, no endereço: Av. Perimetral Norte entre as ruas 10 e 11 s/nº – St. Vila Nova. Telefone: (63) 3312-8639/3313-1710, e-mail da escola: [esc.vilanova@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.vilanova@gurupi.to.gov.br). Diretora: Áurea Maria Teixeira Lima, celular: (63) 98483-9025, e-mail: [aureamariapi@hotmail.com](mailto:aureamariapi@hotmail.com);
- p) Instituto Municipal de Educação Infantil Silny R. dos Santos, no endereço: Rua 6 entre Av. Ceará e Paraíba. Telefone: (63) 3316-1402, e-mail da escola: [institutosilny@hotmail.com](mailto:institutosilny@hotmail.com). Diretora: Maria da Glória Silva dos Santos, e-mail: [mel\\_suzarte@hotmail.com](mailto:mel_suzarte@hotmail.com);
- q) Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Divina, no endereço: Rua 108, Jardim dos Buritis Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: [cemei.id@gurupi.to.gov.br](mailto:cemei.id@gurupi.to.gov.br), Diretora: Nelma de Souza Marques Pereira Gomes Soares, celular: (63) 98429-3071, e-mail: [nelmasmpgs@hotmail.com](mailto:nelmasmpgs@hotmail.com);
- r) Centro Municipal de Educação Oneide Sousa Coelho, no endereço: Rua 09, esquina com Avenida dos Esportes, Quadra Al-51, Loteamento Campo Bello. Telefone: (63) 3312-1244, e-mail da escola: [cemeiosc2015@gmail.com](mailto:cemeiosc2015@gmail.com). Joana Gomes Costa, celular: (63) 98128-3473; e-mail: [professorajoanamaria@gmail.com](mailto:professorajoanamaria@gmail.com);
- s) Centro Municipal de Educação Infantil Tania Maria Marinho Scotta, no endereço: Rua 48, esquina com a Rua EL11, e-mail da escola: [cemeiscota@gurupi.to.gov.br](mailto:cemeiscota@gurupi.to.gov.br). Diretora: Ana Lúcia Teixeira Lima Oliveira, telefone: (63) 99228-4200, e-mail: [teixeira.gpi18@gmail.com](mailto:teixeira.gpi18@gmail.com);
- t) Escola Mun. Benevenuto Alves Moreira, localizada no Povoado Trevo do Tocantins, Município de Gurupi. Telefone: (63) 99976-5669/ 9995-2689. e-mail da escola: [esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br](mailto:esc.benevenutoalves@gurupi.to.gov.br) Diretor: Cleiber Louredo Barboza, celular: (63) 99967-7159, e-mail: [louredoefa@yahoo.com.br](mailto:louredoefa@yahoo.com.br);
- u) Secretaria Municipal de Educação, no endereço: BR 242, s/nº (saída para Peixe) – Gurupi – TO, Telefone: 3315-0041, e-mail: [semeg@gurupi.to.gov.br](mailto:semeg@gurupi.to.gov.br), Secretário: Eurípedes Fernandes Cunha.

#### 4.5.3. Da Secretaria Municipal de Cultura – Órgão Participante:

4.5.3.1. O objeto deverá ser entregue/instalado/executado na **Secretaria de Cultura e Turismo**, situada na **Rua Adelmo Aires Negre nº 1356 Centro e Avenida Maranhão nº 1.535 Centro**, telefone: (63) 3312-5767, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.3.2. Fica designado para acompanhamento da ARP a **servidora Simone Fatima de Oliveira**, Cargo: **Secretária Executiva**, Telefone para contato (63) 98437-6806, e-mail: [simoneoliveirafatima@hotmail.com](mailto:simoneoliveirafatima@hotmail.com), para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o **servidor Silon Alves dos Santos**, Cargo: **Coordenador**, Telefone para contato (63) 98485-6404, e-mail: [silonsantosgpi@hotmail.com](mailto:silonsantosgpi@hotmail.com).

#### 4.5.4. Da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes – Órgão Participante:

4.5.4.1. O objeto deverá ser entregue/instalado/executado no endereço designado pela **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**, localizada no **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi**, as margens da **BR-242, KM-410**, telefone: 3301-4314, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.9.2. Fica designado para acompanhamento da ARP, recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscal o **servidor Estevam Bento de Souza Neto**, **Assessor Técnico Superior**, telefone de contato: (63) 98485-6131, endereço eletrônico: [netosecretariaesporte@gmail.com](mailto:netosecretariaesporte@gmail.com).

#### 4.5.6. Da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Órgão Participante:

4.5.6.1. O objeto deverá ser entregue/instalado/executado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, na **Rua 14 de Novembro, nº 1500, esquina com Avenida Maranhão, Centro, Gurupi-TO**, telefone: 3315-0025, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.6.2. Fica designado para acompanhamento da ARP, recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscal a **servidora Rafaela Wodzick da Silva – Assessora Técnica Superior**, telefone para contato: (63) 3315-0025, e-mail: [secretariadefinancas@gurupi.to.gov.br](mailto:secretariadefinancas@gurupi.to.gov.br).

#### 4.5.7. Da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Órgão Participante:

4.5.11.1. O objeto deverá ser entregue/instalado/executado nos diversos prédios pertencentes à **Secretaria Municipal de Saúde**, cujos endereços serão repassados no ato da solicitação, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou em outra data e horário previamente agendado, conforme convencionado entre as partes.

4.5.11.2. Fica designada para acompanhamento da ARP e para o recebimento do objeto e para atesto das respectivas notas fiscais o **servidor Luiz Augusto Rodrigues de Andrade**, cargo: **Coordenador Administrativo de Apoio Logístico e Patrimonial**, Telefone para contato (63) 9 8500-3869, e-mail: [agustolarafilha@gmail.com](mailto:agustolarafilha@gmail.com).





#### 4.6. Da Garantia do Objeto

4.6.1. A Fornecedora deverá oferecer para os bens e serviços a garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor ou outra superior que a Fornecedora ofereça a contar da data de emissão da nota fiscal.

4.4.2. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.

4.4.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela licitante vencedora no prazo de garantia ou outro superior que for oferecido pela Fornecedora.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS TOTAIS (CONSOLIDADAS: ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

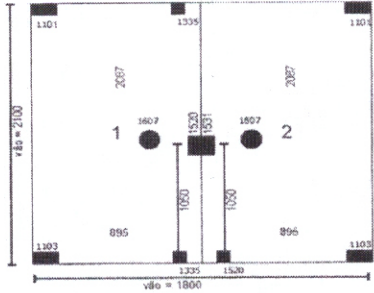
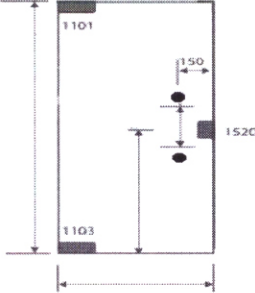
5.1. As quantidades totais estimadas do objeto licitado afetas de forma Consolidada incluindo Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

TABELA CONSOLIDADA							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	25590	Espelho com 3mm de espessura.	M <sup>2</sup>	614	Cristal Vidros	R\$ 170,00	R\$ 104.380,00
2.	26301	Botão francês para fixação de vidros e espelhos de até 6 mm de espessura na parede. Acompanha buchas e parafusos.	Unid.	1.046	WA	R\$ 4,00	R\$ 4.184,00
3.	26302	Moldura de 04 cm, para espelho de 03mm de espessura, moldura reta, na cor preta.	Metro Linear	174	Moldurart	R\$15,50	R\$ 2.697,0000
4.	25594	Silicone Vidros - selante de cura acética com alta resistência aos agentes climáticos e fórmula antifungo e antimoho. Ideal para selar superfícies lisas. Tem excelente adesão a materiais como: vidros (comum e temperado), alumínio, cerâmicas e plástico. Especificações: Peso Líquido: 280 g; Sistema de cura: Acético; Temperatura de trabalho: +5°C até 40°C Cura: 2-3 mm por dia; Cura completa: 24 a 48 horas. Resistente a raios UV e variação de temperaturas de -40C a 100C. Densidade: 0,99 g/cm3 Formação de película: 15 a 25 minutos; Cor: Incolor.	Unid.	1.630	Power Ved	R\$ 23,00	R\$ 37.490,00
5.	13913	Vidro Canelado 4 mm	M <sup>2</sup>	705	Cristal Vidros	R\$ 80,00	R\$ 56.400,00
6.	13914	Vidro Fumê - 4mm	M <sup>2</sup>	905	Cristal Vidros	R\$ 150,00	R\$ 135.750,00
7.	25595	Vidro Fumê - 6mm	M <sup>2</sup>	810	Cristal Vidros	R\$ 220,00	R\$ 178.200,00
8.	25596	Vidro Incolor 10mm	M <sup>2</sup>	658	Vitrax	R\$ 195,00	R\$ 128.310,00
9.	25597	Vidro Incolor 10mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	632	Vitrax	R\$ 295,00	R\$ 186.440,00
10.	38322	Vidro Incolor 3mm	M <sup>2</sup>	815	Cristal Vidros	R\$ 84,00	R\$ 68.460,00
11.	25598	Vidro Incolor 3mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	645	Cristal Vidros	R\$ 184,00	R\$ 118.680,00
12.	38323	Vidro Incolor 4mm	M <sup>2</sup>	820	Cristal Vidros	R\$ 104,00	R\$ 85.280,00
13.	4084	Vidro Incolor 4mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	645	Cristal Vidros	R\$ 204,00	R\$ 131.580,00
14.	38325	Vidro Incolor 6mm	M <sup>2</sup>	660	Cristal Vidros	R\$ 141,20	R\$ 93.192,00
15.	4083	Vidro Incolor 6mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	635	Cristal Vidros	R\$241,20	R\$153.162,00
16.	38324	Vidro Incolor 8mm	M <sup>2</sup>	660	Vitrax	R\$157,00	R\$103.620,00
17.	25599	Vidro Incolor 8mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	660	Vitrax	R\$257,00	R\$169.620,00
18.	25600	Porta de acesso em vidro temperado incolor, espessura 10mm incolor. 02 peças vidro temperado VT Incolor 10mm 895 x 2087 02 peças de dobradiças inferiores, referência: **1103**, material: termoquímica de metais latão cromado. 02 peças de dobradiças superiores, referência: **1101**, material: termoquímica de metais latão cromado. 02 peças de fechaduras para a porta de bater, referência: **1520**, material: termoquímica de metais latão cromado. 02 peças trinco central sem miolo, referência: **1335**, material: termoquímica de metais latão cromado. 01 peça de contra fechadura para fechadura **1520**, referência **1531**, material: termoquímica de metais latão cromado. 02 peças de puxadores de madeira, material: termoquímica de metais latão cromado. 02 peças de pivô dobradiças inferiores, referência **1013**, material: termoquímica de metais latão cromado.	Unid.	57	Vitrax	R\$1.125,00	R\$64.125,00





Folhas 3218  
P M G

		<p>02 peças de buchas para pivotantes/basculantes, referência **1201**, material: termoquímica de metais latão cromado.</p> <p>05 peças de contra trinco de piso, referência **1038**, material: termoquímica de metais latão cromado.</p> <p>Batedeira simples, referência **1401**, material: termoquímica de metais latão cromado.</p> <p>Conforme projeto anexo a esta especificação:</p>  <p>1800 x 2100</p>					
19.	38326	<p><b>Porta de abrir com 01 folha, com puxador 02 furos.</b> Material: vidro temperado incolor, espessura 10mm. Medindo: 1,00 X 2,10m. Puxador duplo inox polido - 40 cm. Composto por: 01 dobradiça superior, referência **1101**, 01 dobradiça inferior, referência **1103**, 01 fechadura para porta de bater, referência **1520**.</p> <p>Conforme projeto anexo a esta especificação:</p> <p><b>Porta de Abrir 01 folha com puxador 02 furos</b></p> 	Unid.	56	Vitrax	R\$ 640,00	R\$ 35.840,00
20.	38380	<p><b>Trinco Central sem miolo para portas e janelas de vidro temperado.</b> Código Universal: 1335 Tipos de Produto:trincos e contra, altura: 38 mm e largura: 38 mm material: Termoquímica de Matérias cromado.</p>	Unid.	30	TQ	R\$ 17,50	R\$ 525,00
21.	38381	<p><b>Contra Trinco sem miolo para portas e janelas de vidro temperado.</b> Código Universal: 1335 materiais: Termoquímica de Matérias cromado.</p>	Unid.	30	TQ	R\$ 18,50	R\$ 555,00
22.	38382	<p><b>Mola Hidráulica de Piso</b></p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mola de Piso Série P330</li><li>- Versão Eixo Santa Marina: 14030.0330.00</li><li>- Versão Eixo Blindex: 14030.0330.01</li><li>- Trava mecânica em 90°;</li><li>- 1 Válvula para ajuste da velocidade de fechamento entre 180° e 15°;</li><li>- 1 Válvula para ajuste da velocidade final de fechamento entre 15° e 0°;</li><li>- Potência Ajustável 1 à 4;</li><li>- Para portas de até 120kg com largura de ≤1100mm e altura de ≤2100mm (medidas aproximadas).</li><li>- Disponível no acabamento: Aço Inox</li></ul>	Unid.	30	Blindex	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00
23.	38383	<p><b>Puxador tubular tipo H de alumínio</b> para porta de correr e abrir de vidro temperado materiais:</p>	Unid.	50	Multimetais	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00





Folhas 319  
P M G  
n.º

		Material: Alumínio. Distância Entre Furos:200 mm. Formato:Tubular. Quantidade de Furos:2 furos. Altura:300 mm. Diâmetro:25 mm. Tipo de Produto: Puxador de Portas					
24.	38384	Puxador de madeira para porta de vidro tamanhos/variações diâmetro de 12cm	Unid.	50	Metais e Artefatos	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
25.	38385	Perfil PU p/ 08mm Natural Fosco 1000mm TX-108	MT	200	Mercado do Alumínio	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
26.	38386	Perfil PU p/ 10mm Natural Fosco 1000mm TX-109	MT	200	Mercado do Alumínio	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
27.	38387	Dobradiça inferior para porta de vidro 1103	Unid.	50	TQ	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
28.	38388	Dobradiça superior para porta de vidro 1101	Unid.	50	TQ	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29.	38389	Pivô para dobradiça inferior 1013 para porta de vidro	Unid.	50	TQ	R\$ 12,00	R\$ 600,00
30.	38390	Pivô para vidro pivotante sup/inf 1009	Unid.	50	TQ	R\$ 8,00	R\$ 400,00
31.	38392	Suporte de alumínio natural fosco10cm	Unid.	50	WA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
32.	38394	Suporte de alumínio natural fosco15cm	Unid.	50	WA	R\$ 14,50	R\$ 725,00
33.	38395	Suporte de alumínio natural fosco 20cm	Unid.	50	WA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
34.	38396	Suporte de alumínio natural fosco 30cm	Unid.	50	WA	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
35.	38397	Fechadura para porta de vidro porta de correr 3530	Unid.	60	TQ	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
36.	38398	Contra fechadura para porta vidro de correr 3530	Unid.	60	TQ	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
37.	38399	Espelho com batente para fechadura 3230	Unid.	60	TQ	R\$ 6,20	R\$ 372,00
38.	38405	Fechadura para porta de bater de vidro 1520	Unid.	60	TQ	R\$ 53,40	R\$ 3.204,00
39.	38401	Contra fechadura para porta de bater de vidro 1520	Unid.	60	TQ	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
40.	38402	Espelho com batente para fechadura 1520	Unid.	60	TQ	R\$ 6,40	R\$ 384,00
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP:</b>							
<b>R\$ 1.899.640,00 (Um milhão oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta reais)</b>							

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias corridos** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição e contratação do serviço correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.





Folhas 320  
n.  
P M G

- 8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5.** Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 9.1. Da Fornecedor/Detentora da ARP

- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo órgão solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- Os responsáveis pela instalação do objeto deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa;
- O horário para entrega e instalação do objeto deverá ser em horário de expediente de 08h às 12h e das 12h as 18h, de 2ª a 6ª feira, ou alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do órgão solicitante;
- A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, mantendo sempre o local em bom estado de conservação de forma evitar prejuízo ao Órgão Solicitante;
- Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado nesta ARP;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;





- g) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- h) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão Não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- n) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
- o) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- p) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- q) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- r) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

## 9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP.
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP.
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue.
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a).
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- p) Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP.
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





### 9.3. Dos Órgãos Participantes:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o serviço solicitado e efetivamente disponibilizado;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 9.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.





11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2 Para os fins do **item 12.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

12.3 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.4 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

12.4.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.





- 12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.7. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes nesta Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.1.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP fica como responsável e atesto das notas fiscais a Sr.<sup>a</sup> Norma Célia Cristal Selis, Cargo: Coordenadora Administrativa Financeira, e-mail: celiareginagpi@live.com, telefone (63) 3301-4356 ou (63) 8484-4041.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedorora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedorora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedorora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedorora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 14.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

14.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	25590	Espelho com 3mm de espessura.	M <sup>2</sup>	300	Cristal Vidros	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
2.	26301	Botão francês para fixação de vidros e espelhos de até 6 mm de espessura na parede. Acompanha buchas e parafusos.	Unid.	500	WA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
3.	26302	Moldura de 04 cm, para espelho de 03mm de espessura, moldura reta, na cor preta.	Metro Linear	100	Moldurart	R\$15,50	R\$ 1.550,00
4.	25594	Silicone Vidros. Cor: Incolor. Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.	Unid.	1.500	Power Ved	R\$ 23,00	R\$ 34.500,00
5.	13913	Vidro Canelado 4 mm	M <sup>2</sup>	100	Cristal Vidros	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
6.	13914	Vidro Fumê - 4mm	M <sup>2</sup>	300	Cristal Vidros	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
7.	25595	Vidro Fumê - 6mm	M <sup>2</sup>	200	Cristal Vidros	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
8.	25596	Vidro Incolor 10mm	M <sup>2</sup>	40	Vitrax	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
9.	25597	Vidro Incolor 10mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	20	Vitrax	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
10.	38322	Vidro Incolor 3mm	M <sup>2</sup>	200	Cristal Vidros	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00
11.	25598	Vidro Incolor 3mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	30	Cristal Vidros	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
12.	38323	Vidro Incolor 4mm	M <sup>2</sup>	200	Cristal Vidros	R\$ 104,00	R\$ 20.800,00
13.	4084	Vidro Incolor 4mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	30	Cristal Vidros	R\$ 204,00	R\$ 6.120,00
14.	38325	Vidro Incolor 6mm	M <sup>2</sup>	50	Cristal Vidros	R\$ 141,20	R\$ 7.060,00
15.	4083	Vidro Incolor 6mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	30	Cristal Vidros	R\$241,20	R\$ 7.236,00
16.	38324	Vidro Incolor 8mm	M <sup>2</sup>	40	Vitrax	R\$157,00	R\$ 6.280,00
17.	25599	Vidro Incolor 8mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	20	Vitrax	R\$257,00	R\$ 5.140,00
18.	25600	Porta de acesso em vidro temperado incolor, espessura 10mm incolor. Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.	Unid.	10	Vitrax	R\$1.125,00	R\$ 11.250,00
19.	38326	Porta de abrir com 01 folha, com puxador 02 furos. Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.	Unid.	08	Vitrax	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
<b>Valor Total do Registro de Preços Secretaria Municipal de Educação: R\$ 291.076,00 (Duzentos e noventa e um mil setenta e seis reais)</b>							





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Outras  
n.º  
P. M. G.

14.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	25590	Espelho com 3mm de espessura.	M <sup>2</sup>	05	Cristal Vidros	R\$ 170,00	R\$ 850,00
3.	26302	Moldura de 04 cm, para espelho de 03mm de espessura, moldura reta, na cor preta.	Metro Linear	20	Moldurart	R\$15,50	R\$ 310,00
4.	25594	Silicone Vidros. Cor: Incolor. Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.	Unid.	20	Power Ved	R\$ 23,00	R\$ 460,00
10.	38322	Vidro Incolor 3mm	M <sup>2</sup>	10	Cristal Vidros	R\$ 84,00	R\$ 840,00
11.	25598	Vidro Incolor 3mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	10	Cristal Vidros	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
12.	38323	Vidro Incolor 4mm	M <sup>2</sup>	10	Cristal Vidros	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
13.	4084	Vidro Incolor 4mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	10	Cristal Vidros	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
18.	25600	Porta de acesso em vidro temperado incolor, espessura 10mm incolor. Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.	Unid.	05	Vitrax	R\$1.125,00	R\$ 5.625,00
19.	38326	Porta de abrir com 01 folha, com puxador 02 furos. Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.	Unid.	05	Vitrax	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00

Valor Total do Registro de Preços Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: R\$ 16.205,00 (Dezesseis mil duzentos e cinco reais)

14.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES – ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	25590	Espelho com 3mm de espessura.	M <sup>2</sup>	04	Cristal Vidros	R\$ 170,00	R\$ 680,00
2.	26301	Botão francês para fixação de vidros e espelhos de até 6 mm de espessura na parede. Acompanha buchas e parafusos.	Unid.	16	WA	R\$ 4,00	R\$ 64,00
3.	26302	Moldura de 04 cm, para espelho de 03mm de espessura, moldura reta, na cor preta.	Metro Linear	04	Moldurart	R\$15,50	R\$ 62,00
4.	25594	Silicone Vidros. Cor: Incolor. Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.	Unid.	50	Power Ved	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
5.	13913	Vidro Canelado 4 mm	M <sup>2</sup>	05	Cristal Vidros	R\$ 80,00	R\$ 400,00
6.	13914	Vidro Fumê – 4mm	M <sup>2</sup>	05	Cristal Vidros	R\$ 150,00	R\$ 750,00
7.	25595	Vidro Fumê – 6mm	M <sup>2</sup>	10	Cristal Vidros	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8.	25596	Vidro Incolor 10mm	M <sup>2</sup>	10	Vitrax	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
9.	25597	Vidro Incolor 10mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	05	Vitrax	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
10.	38322	Vidro Incolor 3mm	M <sup>2</sup>	05	Cristal Vidros	R\$ 84,00	R\$ 420,00
11.	25598	Vidro Incolor 3mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	05	Cristal Vidros	R\$ 184,00	R\$ 920,00
12.	38323	Vidro Incolor 4mm	M <sup>2</sup>	10	Cristal Vidros	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
13.	4084	Vidro Incolor 4mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	05	Cristal Vidros	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00
14.	38325	Vidro Incolor 6mm	M <sup>2</sup>	10	Cristal Vidros	R\$ 141,20	R\$ 1.412,00
15.	4083	Vidro Incolor 6mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	05	Cristal Vidros	R\$241,20	R\$ 1.206,00
16.	38324	Vidro Incolor 8mm	M <sup>2</sup>	10	Vitrax	R\$157,00	R\$ 1.570,00
17.	25599	Vidro Incolor 8mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	05	Vitrax	R\$257,00	R\$ 1.285,00
18.	25600	Porta de acesso em vidro temperado incolor, espessura 10mm incolor. Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.	Unid.	02	Vitrax	R\$1.125,00	R\$ 2.250,00
19.	38326	Porta de abrir com 01 folha, com puxador 02 furos. Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.	Unid.	03	Vitrax	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00

Valor Total do Registro de Preços Sec. Mun. de Juventude e Esporte: R\$ 21.774,00 (Vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais)

14.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	25590	Espelho com 3mm de espessura.	M <sup>2</sup>	300	Cristal Vidros	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
2.	26301	Botão francês para fixação de vidros e espelhos de até 6 mm de espessura na parede. Acompanha buchas e parafusos.	Unid.	500	WA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
3.	26302	Moldura de 04 cm, para espelho de 03mm de espessura, moldura reta, na cor preta.	Metro Linear	50	Moldurart	R\$15,50	R\$ 775,00
4.	25594	Silicone Vidros. Cor: Incolor. Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.	Unid.	40	Power Ved	R\$ 23,00	R\$ 920,00
5.	13913	Vidro Canelado 4 mm	M <sup>2</sup>	600	Cristal Vidros	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
6.	13914	Vidro Fumê – 4mm	M <sup>2</sup>	600	Cristal Vidros	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
7.	25595	Vidro Fumê – 6mm	M <sup>2</sup>	600	Cristal Vidros	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
8.	25596	Vidro Incolor 10mm	M <sup>2</sup>	600	Vitrax	R\$ 195,00	R\$ 117.000,00
9.	25597	Vidro Incolor 10mm com Insufilme	M <sup>2</sup>	600	Vitrax	R\$ 295,00	R\$ 177.000,00





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 326  
M. n. G

10.	38322	Vidro Incolor 3mm	M <sup>2</sup>	600	Cristal Vidros	R\$ 84,00	R\$ 50.400,00
11.	25598	Vidro Incolor 3mm com Insulfilm	M <sup>2</sup>	600	Cristal Vidros	R\$ 184,00	R\$ 110.400,00
12.	38323	Vidro Incolor 4mm	M <sup>2</sup>	600	Cristal Vidros	R\$ 104,00	R\$ 62.400,00
13.	4084	Vidro Incolor 4mm com Insulfilm	M <sup>2</sup>	600	Cristal Vidros	R\$ 204,00	R\$ 122.400,00
14.	38325	Vidro Incolor 6mm	M <sup>2</sup>	600	Cristal Vidros	R\$ 141,20	R\$ 84.720,00
15.	4083	Vidro Incolor 6mm com Insulfilm	M <sup>2</sup>	600	Cristal Vidros	R\$241,20	R\$ 144.720,00
16.	38324	Vidro Incolor 8mm	M <sup>2</sup>	600	Vitrax	R\$157,00	R\$ 94.200,00
17.	25599	Vidro Incolor 8mm com Insulfilm	M <sup>2</sup>	600	Vitrax	R\$257,00	R\$ 154.200,00
18.	25600	Porta de acesso em vidro temperado incolor, espessura 10mm incolor. <i>Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.</i>	Unid.	40	Vitrax	R\$1.125,00	R\$ 45.000,00
19.	38326	Porta de abrir com 01 folha, com puxador 02 furos. <i>Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.</i>	Unid.	40	Vitrax	R\$ 640,00	R\$ 25.600,00
20.	38380	Trinco Central sem miolo para portas e janelas de vidro temperado. <i>Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.</i>	Unid.	30	TQ	R\$ 17,50	R\$ 525,00
21.	38381	Contra Trinco sem miolo para portas e janelas de vidro temperado. Código Universal: 1335 materiais: Termoquímica de Matérias cromado.	Unid.	30	TQ	R\$ 18,50	R\$ 555,00
22.	38382	Mola Hidráulica de Piso <i>Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.</i>	Unid.	30	Blindex	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00
23.	38383	Puxador tubular tipo H de alumínio para porta de correr e abrir de vidro temperado... <i>Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.</i>	Unid.	50	Multimetais	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
24.	38384	Puxador de madeira para porta de vidro tamanhos/variações diâmetro de 12cm	Unid.	50	Metais e Artefatos	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
25.	38385	Perfil PU p/ 08mm Natural Fosco 1000mm TX-108	MT	200	Mercado do Alumínio	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
26.	38386	Perfil PU p/ 10mm Natural Fosco 1000mm TX-109	MT	200	Mercado do Alumínio	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
27.	38387	Dobradiça inferior para porta de vidro 1103	Unid.	50	TQ	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
28.	38388	Dobradiça superior para porta de vidro 1101	Unid.	50	TQ	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
29.	38389	Pivô para dobradiça inferior 1013 para porta de vidro	Unid.	50	TQ	R\$ 12,00	R\$ 600,00
30.	38390	Pivô para vidro pivotante sup/inf 1009	Unid.	50	TQ	R\$ 8,00	R\$ 400,00
31.	38392	Suporte de alumínio natural fosco10cm	Unid.	50	WA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
32.	38394	Suporte de alumínio natural fosco15cm	Unid.	50	WA	R\$ 14,50	R\$ 725,00
33.	38395	Suporte de alumínio natural fosco 20cm	Unid.	50	WA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
34.	38396	Suporte de alumínio natural fosco 30cm	Unid.	50	WA	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
35.	38397	Fechadura para porta de vidro porta de correr 3530	Unid.	60	TQ	R\$ 69,00	R\$ 4.140,00
36.	38398	Contra fechadura para porta vidro de correr 3530	Unid.	60	TQ	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
37.	38399	Espelho com batente para fechadura 3230	Unid.	60	TQ	R\$ 6,20	R\$ 372,00
38.	38405	Fechadura para porta de bater de vidro 1520	Unid.	60	TQ	R\$ 53,40	R\$ 3.204,00
39.	38401	Contra fechadura para porta de bater de vidro 1520	Unid.	60	TQ	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
40.	38402	Espelho com batente para fechadura 1520	Unid.	60	TQ	R\$ 6,40	R\$ 384,00
<b>Valor Total do Registro de Preços Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde: R\$ 1.554.965,00 (Um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais)</b>							

14.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Item	Código	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	25590	Espelho com 3mm de espessura.	M <sup>2</sup>	05	Cristal Vidros	R\$ 170,00	R\$ 850,00
2.	26301	Botão francês para fixação de vidros e espelhos de até 6 mm de espessura na parede. Acompanha buchas e parafusos.	Unid.	30	WA	R\$ 4,00	R\$ 120,00
4.	25594	Silicone Vidros. Cor: Incolor. <i>Conforme especificação completa contida na tabela da Cláusula Quinta desta ARP.</i>	Unid.	20	Power Ved	R\$ 23,00	R\$ 460,00
8.	25596	Vidro Incolor 10mm	M <sup>2</sup>	08	Vitrax	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
9.	25597	Vidro Incolor 10mm com Insulfilm	M <sup>2</sup>	07	Vitrax	R\$ 295,00	R\$ 2.065,00
16.	38324	Vidro Incolor 8mm	M <sup>2</sup>	10	Vitrax	R\$157,00	R\$ 1.570,00
17.	25599	Vidro Incolor 8mm com Insulfilm	M <sup>2</sup>	35	Vitrax	R\$257,00	R\$ 8.995,00
<b>Valor Total do Registro de Preços Sec. Mun. de Planejamento e Finanças: R\$ 15.620,00 (Quinze mil seiscentos e vinte reais)</b>							

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2018-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

ARP nº 023/2018 - Pregão Presencial 018/2018-SRP

Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi - TO, CEP: 77.410-040, telefone: (63) 3315-0081.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas  
P. M. G.  
n.º


15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017 a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.


15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2018.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Eurípedes Fernandes Cunha  
Órgão Gerenciador

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Vânio Rodrigues de Souza  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Zenaide Dias da Costa  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE  
Antônio Carlos Aparecido Barbazia  
Órgão Participante

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
Keila Iwasse Evangelista  
Órgão Participante

  
VIDRAÇARIA TOCANTINS COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA-EPP  
Wanderlan Carneiro Neres  
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1 Soliane Aparecida Oliveira CPF 018.333.821-96

2 LUÍZ ALBERTO VALENTE NETTO CPF 052.659.619-84



## CARIRI DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 13 de julho de 2018 às 08h:00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01 Centro, nesta cidade, a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone: 0xx63 3383-1110. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com. Cariri do Tocantins - TO, 27 de junho de 2018. Valdinéia Alves Campos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## GURUPI

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP. Processo: 6521/2017. Tipo Menor Preço Por Item, com cota reservada e itens exclusivos à participação de ME, EPP e MEI. Realização: 12/07/2018, às 09 (nove) horas, horário local, sala da CPL na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para serviços de RECARGAS E MANUTENÇÃO preventiva em extintores de incêndio, aquisição de extintores de incêndio e placas de sinalização. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 27/06/2018. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.001174**

O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, TORNA PÚBLICO que o RESULTADO DO JULGAMENTO do Chamamento Público nº 002/2018, que tem por objeto a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL encontra-se disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 27/06/2018. Silvério Taurino da Rocha Moreira - Secretário Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018**

Processo nº 2018.001301. Pregão Presencial nº 019/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal da Juventude e Esporte. Detentoras: Braz e Lima LTDA, CNPJ nº 24.446.768/0001-51; Rafisk Confecção e Serigrafia LTDA-ME, CNPJ nº 10.293.780/0001-89; Trinca Esportes LTDA-EPP, CNPJ nº 02.902.969/0001-83. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS. Assinatura: 29/05/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes. Antônio Carlos Aparecido Barbazia - Secretário Municipal de Juventude e Esporte.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

Processo nº 5925/2017. Pregão Presencial nº 018/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentora: Vidraçaria Tocantins Comércio de Vidros de Segurança LTDA-EPP, CNPJ nº 38.131.298/0001-41. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO. Assinatura: 06/06/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, dos Decretos nº 7.892 e nº 738 de 01.08.2017, Leis Complementares nº 123, de 14. 12. 2006, 147, de 07. 07. 2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015 e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

Processo nº 2018.000748. Pregão Presencial nº 017/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais: de Administração; de Cultura e Turismo; de Planejamento e Finanças; de Desenvolvimento Urbano; de Infraestrutura; de Juventude e Esportes; de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; do Trabalho e da Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social; e Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.590.590/0001-03; H A DE SOUSA EIRELI-ME, CNPJ nº 20.714.651/0001-50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO. Assinatura: 27/06/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002. Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018**

Processo: Nº 3958/2017. Tomada de Preços nº 003/2018. Partes: Município de Gurupi, com intervenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA JOÃO BORGES LEITE NO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO. Assinatura: 22/06/2018. Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias corridos a partir da assinatura. Valor Global: R\$ 707.954,07 (Setecentos e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos). Dotação: 13.20.15.451.0671.2075. Gurupi-TO, 27/06/2018. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018**

Processo: Nº 6838/2017. Concorrência Pública nº 003/2018. Partes: Município de Gurupi, com intervenção da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO (REFORMA E AMPLIAÇÃO) DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - FEIRA DO PRODUTOR DA RUA 7 DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. Assinatura: 22/06/2018. Vigência: 330 (trezentos e trinta) dias corridos a partir da assinatura. Valor Global: R\$ 3.078.776,08 (Três milhões setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e oito centavos). Dotação: 03.23.20.605.2041.1329. Gurupi-TO, 27/06/2018. Fernando Marinho Scotta - Secretário Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018**

Processo Administrativo nº 2018009461. Pregão Presencial nº 046/2017-SRP. Ata de Registro de Preços nº 062/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e COELHO E MORENO LTDA - ME, CNPJ nº 21.647.500/0001-90. OBJETO: locação de micro-ônibus, com motorista para viagens (no âmbito intermunicipal). DOTAÇÃO: 26.2601.27.812.1251.2438. Valor: R\$ 1.519,60 (mil quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 26/06/2018. Antônio Carlos Aparecido Barbazia - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES.





**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICADO NO PLACAR  
Em 28 / 06 / 2018

**Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº5925/2017**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- ✓ Secretaria Municipal de Juventude e Esportes; e,
- ✓ Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

**FORNECEDORA: VIDRAÇARIA TOCANTINS COMÉRCIO DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA-EP,**

CNPJ Nº 38.131.298/0001-41

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Wanderlan Carneiro Neres, CPF nº 586.811.911-87**

**Vencedora quanto aos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 do objeto, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 1.899.640,00 (Um milhão oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta reais).**

**Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Do Fornecimento do Objeto:** O objeto deverá ser entregue em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos da solicitação. Podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto de Recebimento do objeto.

**Data de Assinatura da ARP: aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2018.**

**Data de Publicação da ARP: aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018.**

**PUBLICIDADE DA ARP:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE: Edição nº 5.143, página 86, Ano XXX, dia 28/06/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)

Gurupi - TO, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Eurípedes Fernandes Cunha**  
Órgão Gerenciador





## RETIFICAÇÃO DA ARP Nº 023/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5925/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO.**

### **1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ARP**

**1.1.** A presente retificação se faz necessária, visto que, por motivos técnicos de procedimento interno, foi necessário corrigir o número dos Códigos dos itens: **3, 4 e 18**, das Cláusulas **5.1 e 14.1.**, da ARP nº 023/2018.

**1.2.** Considerando tratar-se apenas de mudança de números que não interferem no valor licitado, faz-se a correção do feito, conforme segue.

### **2. DA RETIFICAÇÃO**

#### **ONDE SE LÊ:**

**5.1.** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas de forma Consolidada incluindo Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário \$	Valor Total \$
3.	26302	Moldura de 04cm, para espelho de 03mm de espessura, moldura reta, na cor preta.	Metro Linear	174	Moldurart	R\$ 15,50	R\$ 2.697,0000
4.	25594	Silicone Vidros - selante de cura acética com alta resistência aos agentes climáticos e fórmula antifungo e antimoho...	Unid.	1630	Power Ved	R\$ 23,00	R\$ 37.490,00
18.	25600	Porta de acesso em vidro temperado incolor, espessura 10mm incolor...	Unid.	57	Vitrax	R\$ 1.125,00	R\$ 64.125,00

#### **LEIA-SE:**

**5.1.** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas de forma Consolidada incluindo Órgão Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário \$	Valor Total \$
3.	40369	Moldura de 04cm, para espelho de 03mm de espessura, moldura reta, na cor preta.	Metro Linear	174	Moldurart	R\$ 15,50	R\$ 2.697,0000
4.	40370	Silicone Vidros - selante de cura acética com alta resistência aos agentes climáticos e fórmula antifungo e antimoho...	Unid.	1630	Power Ved	R\$ 23,00	R\$ 37.490,00
18.	40371	Porta de acesso em vidro temperado incolor, espessura 10mm incolor...	Unid.	57	Vitrax	R\$ 1.125,00	R\$ 64.125,00

### **3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1.** As demais informações constantes no referido ato permanecem inalteradas.

Gurupi/TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Eurípedes Fernandes Cunha  
Órgão Gerenciador